



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000074/2024 - 06/05/2024

**Local/Setor:** 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pipoca e algodão doce para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em comemoração ao Dia das Crianças, de acordo com cronograma, iniciando as 13 horas e término as 21 horas.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A maioria dos países segundo a ONU - Organização das Nações Unidas, tendo como o dia de todas as crianças do mundo o dia 20 de novembro, data marcada pela aprovação da Declaração dos Direitos da Criança, onde todas elas, independente de raça, credo, cor ou sexo têm direito a receber afeto, amor, compreensão, alimentação, cuidados com a saúde, educação gratuita e contra toda forma de exploração das mesmas. Como prevê o Ministério da Cidadania sobre as atividades em grupos de convivência como: desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Tais atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2.2 - Considerando a importância do brincar para as crianças e que este momento proporciona estímulo ao conhecimento do próprio corpo, a força, a elasticidade, o desempenho físico, o que promove um melhor desenvolvimento motor; favorece o raciocínio, estimula a criatividade e a imaginação; e, principalmente, a brincadeira em grupo facilita o convívio social, ajudando a criança a entender as regras e os limites das relações.

2.3 - Considerando ainda que durante o brincar, a criança adquire habilidades para se tornar capaz de aprender a aprender, seja por meio de suas ações sobre os objetos e pessoas, seja por suas reações a esses estímulos, ou seja, ela é ativa em seu desenvolvimento.

2.4 - Isto posto, iremos realizar um dia lúdico com as crianças atendidas pelos serviços socioassistenciais do município de Baixo Guandu com a realização de atividades que terão como finalidade proporcionar as crianças a garantia de acesso e efetivação dos direitos referentes ao lazer, a cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de proporcionar as crianças momentos de convivência saudável, criativa e construtiva.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O EVENTO ACONTECERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA :

JULHO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL
07/07/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DE IBITUBA
21/07/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: SAPUCAIA E SÃO VICENTE
28/07/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: MAUA

AGOSTO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

04/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: SANTA MONICA, VILA KENNEDY, SÃO JOSÉ
11/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DO KM 14
18/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DO ALTO MUTUM
25/08/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: RESIDENCIAL RICARDO HOLZ, RESIDENCIAL BAIM, VALPARAISO, SÃO PEDRO

SETEMBRO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL
15/09/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DE MASCARENHAS
22/09/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	BAIRRO: ROSARIO I, ROSARIO II, ALTO GUANDU
29/09/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	DISTRITO DE BANANAL

OUTUBRO/2024		
DATA	PROJETO	LOCAL
12/10/2024	CIRCUITO DA ALEGRIA	CENTRO

**OBS: O PRESENTE CALENDÁRIO DO CIRCUITO DA ALEGRIA PODERA SOFRER ALTERAÇÕES, DECORRENTES DE SITUAÇÕES CLIMÁTICAS**

3.1 - Cada ponto preparação com as máquinas necessárias e do fornecimento, deverá contar com funcionário contratado pela empresa em tempo integral durante todo o evento e controlar a entrega para fornecer um total de 28.000 sacos com pipoca e 28.000 de algodão doce, até o fim do evento, em todos os locais de acontecimento dos mesmos, de acordo com o cronograma.

3.1.1- O funcionário contratado é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

3.1.2 - A entrega da pipoca salgada e algodão doce, deverá ser disponibilizada em pelo menos 04 pontos do local da festa, nos bairros e 07 pontos no centro da cidade.

3.2- A instalação e retirada dos equipamentos necessários ao fornecimento da pipoca salgada e algodão doce, no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.1 - Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos devem ser providenciados pela empresa CONTRATADA, cabendo apenas ao CONTRATANTE, liberar o acesso a um ponto de rede elétrica para a empresa contratada, se for o caso.

3.2.2- Os itens devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

3.2.3 - Todos os envolvidos da CONTRATADA para a execução dos serviços deverão estar uniformizados.

3.2.4 - Nos serviços de alimentação deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, para distribuição do produto.



## TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.5 - Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas.

3.2.6 - É obrigação da CONTRATADA, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

3.3 - Os equipamentos deverão estar montados no local no máximo 01 (uma) hora e meia antes do início do evento.

3.4 - Alvará de localização e funcionamento, com prazo de validade em vigor;

3.5 - Comprovante de Registro da empresa licitante e do responsável técnico (administrador) no Conselho Regional de Administração - CRA da região que estiver vinculada a licitante. (Conforme previsto no art. 15 da Lei 4.769 de 09 de Setembro de 1965), No Caso a empresa sediada fora do Estado do ES, deverá ser apresentado com o "visto" no CRA-ES.

3.6 - Comprovante de Registro e Quitação em nome da Empresa licitante e dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Eng. Eletricista/Mecânico/Técnico em Eletrotécnica), Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado de origem. No caso a empresa sediada fora do Estado. Deverá ser apresentado "visto" no CREA-ES conforme a Resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997 e CAU;

3.7 - A Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa acima citados, deverá ser feita através de:

**Em caso de ser sócio-proprietário** da empresa - através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

**Em caso de empregado da empresa** - através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante até a data da apresentação da documentação;

No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços - através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, com as firmas devidamente reconhecidas.

3.8 - Declaração da empresa licitante com indicação do(s) responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, referente à respectiva área licitada e comprovante de inscrição destes nas respectivas entidades profissionais: CRA (Conselho Regional de Administração) e CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

3.9 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento nos objetos deste certame, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Administração CRA e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;



## TERMO DE REFERÊNCIA

Engenheiro Eletricista; Técnico em eletrotécnica; ou profissional com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;

3.10 - Comprovante de Registro da empresa licitante no Cadastur (Ministério do Turismo), como Organizadora de Eventos e prestador de Infra-estruturas de apoio para eventos com validade vigente;

3.11 - Balanço patrimonial.

### **4. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Os espaços definitivo do evento em cada localidade , será comunicado à CONTRATADA, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do evento, assim como quaisquer mudanças em relação ao horário ou a outras intercorrências que possam vir a ocorrer.

### **5. DAS PROPOSTAS:**

5.1 - As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo todas às configurações contidas no termo de referência.

5.2- Todas as despesas com monitores e custo de deslocamento para as localidades de atendimento devem estar inclusos nos valores dos serviços;

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.3 - Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;

6.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

6.5 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

6.6 - Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

6.7 - Colocar à disposição da CONTRATADA, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.2 - Informar ao CONTRATANTE, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;



## TERMO DE REFERÊNCIA

7.3 - Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;

7.4 - Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;

7.5 - Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

7.6 - Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem como possíveis adicionais noturnos;

7.7 - Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

7.8 - Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de no máximo 01 (uma) hora e meia.

7.9 - Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.10 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.11 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta contratação.

7.12 - Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.13 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

7.14 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e



## TERMO DE REFERÊNCIA

encaminhados para o e-mail admsemas1@gmail.com, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

8.3 - Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.4 - O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.5 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

8.7 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.8 - O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.9 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.10 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a





## TERMO DE REFERÊNCIA

assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.2.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.2.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

9.2.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

9.2.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.2.9 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como **fiscal titular de contrato a servidora: Vanilda Soares Pinto**, Cargo/função: Coordenador de Planejamento, inscrita sob o número de CPF: 947.439.167-04.

### 10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Atividade Projeto:** 2.180 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Incentivo Financeiro a Projetos Sociais não Governamentais

**Fonte de Recurso:** 266900000002 Fia - Fundo da Criança e Adolescente

**Ficha:** 173 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - 12.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/21, garantida a ampla defesa prévia.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

13.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

### 14. DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento do objeto de locação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pipoca e algodão doce, segue abaixo o detalhamento do objeto.

## QUANTITATIVO POR BAIRROS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISTRITO DE IBITUBA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

### DISTRITO KM 14

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

### DISTRITO VILA NOVA BANANAL

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

### BAIRROS: SANTA MONICA, VILA KENEDY E SÃO JOSÉ

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

### BAIRRO MASCARENHAS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI





## TERMO DE REFERÊNCIA

• **BAIRROS: SAPUCAIA, SÃO VICENTE**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

• **MAUÁ**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

• **DISTRITO DE ALTO MUTUM PRETO**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

• **BAIRROS: VAL PARAISO, RESIDENCIAL RICARDO HOLZ, RESIDENCIAL BAIM E SÃO PEDRO.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDA DE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI



**TERMO DE REFERÊNCIA**

• **BAIRROS: ROSÁRIO I, ROSÁRIO II E ALTO GUANDU.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	2.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	2.000 UNI

• **CENTRO**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	10.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	10.000 UNI

**QUANTITATIVO TOTAL GERAL**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	PIPOCA SALGADA ACONDICIONADAS EM SACOS DE PAPEL MEDINDO, NO MÍNIMO, 7,5CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA.	30.000 UNI
02	ALGODÃO DOCE NO PALITO DE MADEIRA LEVE ATÓXICA SEM PONTA AFIADA, CORES E SABORES DIVERSOS, NO TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA,	30.000 UNI

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretaria Emitente**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_